



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROEN – PROPESP – PROEX 03-2020  
CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA  
PROGRAMA RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA**

O Pró-reitor de Ensino, a Pró-reitora de Extensão e Cultura (PROEX) e o Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul) tornam público o Edital de Chamada Interna para recebimento de propostas dos Câmpus e do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica do IFSUL para sistematizar propostas de projetos visando a concorrência ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo regido também pela Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, e o Manual, deste programa aprovado e publicado por intermédio da Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, do Sr. Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O presente Edital interno de Chamamento Público para propostas dos Câmpus e do Centro de Referência em Educação Profissional e Tecnológica (CREPT) do IFSUL, reúne o conjunto de regras e informações necessárias à elaboração das propostas para a participação da seleção de projetos no âmbito do Programa de Residência Profissional Agrícola nos termos do Manual de Operações do Programa, a ser enviado pelo IFSUL para concorrer ao Edital 01 de 2020 do Programa Profissional Agrícola.

1.2 A Residência Profissional Agrícola se caracteriza pela inserção dos residentes das áreas de Ciências Agrárias e afins no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

1.3 Além de proporcionar a qualificação dos residentes, o Programa visa aproximar e fortalecer a relação do universo acadêmico com a realidade da agricultura brasileira, contribuindo para a formação de profissionais capazes de dar respostas às demandas colocadas pelos diferentes seguimentos do setor produtivo agrícola.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

- 2.1. As propostas do IFSul devem obedecer esse cronograma interno para que a instituição se organize com a submissão da proposta.
- 2.2. O objetivo é apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de Ciências Agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por Instituição de Ensino e realizado em Unidades Residentes.
- 2.3. O IFSul definirá quais os cursos de sua grade estão enquadrados nas Ciências Agrárias e afins, considerando no primeiro momento os cursos classificados nas grandes áreas do CNPQ e cursos que contenham projetos alinhados com a área do programa.
- 2.4. É fundamental que a participação de cada residente esteja alinhada aos objetivos do Programa, conforme apresentados na Portaria de sua criação.
- 2.5. São consideradas Unidades Residentes, para o efeito do edital de chamamento público 01/2020, as empresas do agronegócio, fazendas ou unidades de produção, cooperativas, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada.
- 2.6. O presente Chamamento no IFSUL tem por objetivo **SISTEMATIZAR** as propostas e verificar se atende aos critérios para envio dos projetos de Residência Profissional Agrícola no âmbito do IFSUL que visem atender estudantes e recém-egressos de cursos de Ciências Agrárias e afins, de nível médio e superior.
- 2.7. As dúvidas podem ser retirada na página do MAPA conforme o link: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e->



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

[contratos/edital/programa-residencia-profissional-agricola-2013-edital-de-selecao](#)

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, na classificação orçamentária: 21.363.1040.210T.0001 - Promoção da Educação no Campo PO - 0007 - PEC Residência Profissional Agrícola.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender àquelas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, ficando os pagamentos condicionados à aprovação da respectiva dotação orçamentária

### 4. CRONOGRAMA

EVENTO NO IFSUL	PRAZO 2020
1. Lançamento da chamada pública INTERNA no IFSUL	20/07
2. Informar a PROEN o valor total de cada proposta por email <i>proen@ifsul.edu.br</i>	31/7
3. Divulgação do valor global de proposta pelo IFSUL a ser enviada	01/08
4. Recebimento das propostas	Até 10/08
5. Homologação das propostas	Até 12/08
6. Reenvio das propostas não homologadas	Até 16/08
7. Homologação das propostas reenviadas	17/08
8. Envio pelo IFSul das propostas para o MAPA/SAF	Até 17/08
<b>EVENTOS NO MAPA/SAF</b>	
9. Análise das propostas – Etapa eliminatória no MAPA	18/08 a 31/08/2020
9.1 Complementação de documentação	19 a 24/08/2020
9.2 Resultado da análise de habilitação	25/08/2020



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

9.3 Fase recursal do resultado habilitatório das propostas de projeto	26 a 28/08/2020
9.4 Resultado final da habilitação das propostas de projeto	31/08/2020
10. Julgamento e seleção das propostas – Etapa Classificatória	01/09 a 10/10/2020
10.1 Avaliação das propostas	01 a 20/09/2020
10.2 Resultado preliminar	21/09/2020
10.3 Período de recurso da avaliação	22/09 a 01/10/2020
<b>11. Publicação do resultado final</b>	<b>02/10/2020</b>

## **5. VALOR TOTAL DE RECURSOS E FORMA DE APLICAÇÃO**

### **5.1 Valor global dos recursos e distribuição regional**

5.1.1. Há previsão para a região Sul de recursos no valor global estimado de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), pelo período de duração de 2 (dois) anos dos projetos, bem como remanejamento de recursos orçamentários de outro caso os projetos selecionados e contratados não esgotarem os valores consignados originalmente para cada região.

## **6. APLICAÇÃO DOS RECURSOS ÂMBITO DOS PROJETOS**

6.1. Os recursos financeiros serão utilizados no custeio de bolsa.

- a) Residentes oriundos de cursos técnicos de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais
- b) Residentes oriundos para residentes de nível superior, correspondente R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
- c) Para os professores orientadores, correspondente ao valor mensal e unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada jovem orientado e deverá supervisionar o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 10 (dez) de bolsistas residentes, correspondendo o valor mensal da bolsa do professor orientador ao mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) até o valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

6.2. Despesas com a participação dos alunos residentes, professores orientadores, técnicos orientadores e de colaboradores eventuais em reuniões, oficinas, seminários, congressos e afins e outras despesas de custeio para a execução das atividades afins.

6.3. Os valores das bolsas dos residentes serão pagos, no máximo, pelo período de até 12 (doze) parcelas mensais e sua carga horária de trabalho dos residentes será de 40 (quarenta) horas semanais.

6.4. A soma das despesas de que trata o item 6.2 não poderá exceder a porcentagem de 20% (vinte por cento) do valor global do projeto apresentado pela instituição de ensino.

6.5. Para efeitos do item 6.4 os proponentes de propostas devem informar a PROEN, por e-mail, os valores de cada proposta para estipularmos o valor global, visando a necessidade de readequação de propostas.

## **7. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS**

7.1. As Propostas apresentadas deverão seguir as orientações indicadas no Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, aprovado pela Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020 (ANEXO II), e as regras contidas no Anexo - “Roteiro para Elaboração de Projeto” deste Edital de Chamamento Público, observando que:

I - Cada projeto deverá contar com professor orientador com formação acadêmica na área de Ciências Agrárias e afins, responsável pela elaboração e execução do projeto;

II - Cada professor orientador deverá orientar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) bolsistas residentes.

## **8. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. As propostas de projetos conforme ANEXO I deverão ser enviadas à Comissão do IFSUL que conterà membros da PROEN, PROEX e PROPESP em formato doc e pdf, por



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

meio de e-mail para o endereço eletrônico ***proen@ifsul.edu.br***, que fará a sistematização e o check-list, em formato PDF, por meio de e-mail da instituição de ensino proponente.

8.2. As solicitações de esclarecimentos das dúvidas acerca das regras e procedimentos deste Chamamento Público poderão ser realizadas através:

de contato telefônico, junto ao Departamento de Desenvolvimento Comunitário do SAF/MAPA, telefone para contato nº 61 2020-0916 ou por meio de e-mail ao endereço eletrônico "*programa.residencia@agricultura.gov.br*".

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Caso a instituição seja contemplada por uma ou mais propostas deverá regulamentar o Programa de Residência Profissional Agrícola no IFSul e criar processo de seleção para os residentes, de tal forma que os recém-egressos poderão concorrer a vagas em Instituição de Ensino diferente da qual fez o curso, desde que o processo de seleção conduzido pelo IFSul permita.

9.2. O IFSul irá encaminhar uma ou mais propostas, desde que estejam de acordo com as regras do edital e envolvam diferentes professores orientadores, tendo em vista que cada professor é o responsável direto pela elaboração e submissão da proposta e, caso aprovada, também terá que coordenar o projeto e que deve ser assinada pelo mesmo e pelo Diretor responsável do câmpus ou gestor do CREPT, sendo que as propostas serão avaliadas individualmente.

9.3. Na discussão entre IFSul e a unidade residente, no momento de elaboração da proposta, deverá ser definido qual o período adequado para a residência e esse período deverá estar refletido no orçamento da proposta, sendo que o prazo de residência é de no mínimo 8 (recomendável) e no máximo até 12 meses não podendo haver renovação para os residentes.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

9.4. O estabelecimento de parcerias com Instituições de Ensino será promovido a partir de seleção e da classificação de propostas de Residência Profissional Agrícola, que apresentem a melhor estratégia de implementação do Programa em âmbito nacional.

9.5. Encontra-se, em anexo, o roteiro para elaboração de projeto do programa de residência profissional agrícola, o manual do programa residência profissional agrícola (Anexo II) e o edital de chamamento público nº 01/2020 do programa de residência profissional agrícola.

9.6. As Pró-reitorias se reservam ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pelotas, 21 de junho de 2020.

\*

Rodrigo Nascimento da Silva  
Pró-reitor de Ensino

\*

Vinicius Martins  
Pró-reitor de Pesquisa,  
Inovação e Pós-graduação

\*

Gisela Loureiro Duarte  
Pró-reitora de Extensão e  
Cultura

**\* Assinado no Original**